



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II, AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 4.120, 4.121 e 4.130/2023; nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL**, conforme descrito no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.bllcompras.org.br>.
- 3.2. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.matelandia.pr.gov.br - **Portal da Transparência**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou através de solicitação através do e-mail: licitacoesmatelandia@gmail.com.
- 3.3. Nos termos do [art. 2º e art. 3º do Decreto Municipal 4.127/2023](#), os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, servidores designados pela Portaria nº 18.456/2025.
- 3.4. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia 03/07/2025 às 08h00min do dia 17/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30 do dia 17/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/07/2025.

LOCAL: <http://www.bllcompras.org.br> – “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

Pregoeiros: Lucas Cigerza Bonadiman; Kelli Vanessa Stupp Oliveira, Renato Fabiano Zaniolo

E-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com

Telefone: (45) 3262-8376

- 3.5. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos,

o horário oficial de Brasília/DF.

- 3.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A participação neste pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.2.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.7.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- 4.8. O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://blcompras.com/Home/Register>.
- 5.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.10. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.**

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



- 6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio <https://bllcompras.com> a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.3. **As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**
- 6.4. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5. Na hipótese de a licitante estar enquadrada como ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar 123/2006 e 147/2014](#).

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do [artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada, bem como os documentos de habilitação através do e-mail



licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com, ou ainda em campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o horário de término da sessão de disputa.**

- 7.14.** O prazo estabelecido no item 7.13 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.15.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.
- 7.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências quanto a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.19.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos [44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 8.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de **“Menor preço por item”**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- Contenha vícios insanáveis;
 - Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no [art. 57 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.5.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.5.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.5.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.5.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.6.** Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



- 8.7. O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.8. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
 - a) Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.
 - b) Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 8.9. O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.
- 8.10. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 8.11. Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 36 e seguintes do Decreto Municipal 4.121/2023](#).
- 8.13. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.
- 8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento, com a ordem de classificação das propostas e as ocorrências relevantes.

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste edital.
- 9.2. Na proposta escrita, deverá conter **valor unitário e total do item/Lote ou percentual de desconto, quando for o caso, Marca, Fabricante, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente;**
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.5. Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 02, deste edital e;
- 9.6. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 9.8. Não se verifica a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item (Lei 14.133, Art. 82, III).
- 9.9. Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, Art. 82, IV).

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar junto com a proposta comercial reajustada os documentos de habilitação, através do **e-mail**:



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com, ou ainda em campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa.**

- 10.2.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.2.1.** Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
 - 10.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.2.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
 - 10.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 10.2.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 10.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
 - 10.3.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 10.3.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 10.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
 - 10.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
 - 10.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - 10.3.7.** Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - 10.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
 - 10.3.9.** Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 06.
- 10.4.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 10.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.5.1.** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos ou serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços fornecidos, informando dados

técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, assinado e datado. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ter suas assinaturas reconhecidas em cartório.

10.6. DECLARAÇÕES

- 10.6.1.** Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo 03.
 - 10.6.1.1.** Declaração de receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo 03.
 - 10.6.2.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 04.
 - 10.6.3.** Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo 05.
 - 10.6.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (art. 63, IV da Lei 14.133/21) – Conforme modelo Anexo 07.
 - 10.6.5.** Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo 08.
 - 10.6.6.** Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo 09.
 - 10.6.7.** Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo 11.
 - 10.6.8.** Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo 12.
 - 10.6.9.** Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo 13.
- 10.7.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples¹.
- 10.8.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 10.11.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 10.12.** Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.
- 10.13.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 10.14.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.15.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.
- 10.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de

¹ Desde a entrada em vigor da [Lei nº 13.726/2018](#), está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

- 10.18.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.19.** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.
- 10.20.** É assegurado ao Município de Matelândia, a faculdade de exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

11. DO VALOR MÁXIMO

- 11.1.** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 277.311,36 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos).

12. DA GARANTIA

- 12.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- 13.2.** O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.3.** Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 4.382/2023.
- 13.4.** O Município de Matelândia reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.
- 13.5.** Caso o fornecimento seja recusado, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 13.6.** No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme item 10.
- 13.7.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Matelândia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times P$$

Onde:

I = Índice financeiro

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.8.** As demais condições de pagamento deverão observar as disposições constantes no [Decreto Municipal nº 4.117/2023](#).

14 DOS RECURSOS



- 14.1** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 14.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 14.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5** fraudar a licitação;
- 15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013](#) (Lei Anticorrupção).



- 15.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** Advertência;
 - 15.2.2** Multa;
 - 15.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.6** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 15.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 15.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 15.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.17** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser protocolado em campo específico diretamente na plataforma eletrônica BLL Compras.
- 16.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis;
- 16.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 16.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.5** As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro dos meios constantes no item 16.1.
- 16.6** A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Matelândia.
- 16.7** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.
- 16.8** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.9** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1** A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Autoridade Competente.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** O objeto do presente certame trata-se de aquisição de natureza não continuada, o que se faz presente a necessidade de contratação via sistema de registro de preços pela caracterização de demanda rotineira e imprevisibilidade da demanda, e não obrigará a Administração contratar os valores previstos em sua totalidade, sendo tais valores apenas uma estimativa de contratação.
- 18.2** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



- 18.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.8** A estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pela administração, segundo a conveniência e a oportunidade, no prazo de validade da ata de registro de preços estão dispostas no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 18.9** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.10** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.10.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 18.10.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.10.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou
- 18.10.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.10.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.11** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.12** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.13** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.13.1** Por razão de interesse público;
- 18.13.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.13.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
- 18.14** É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços que verse sobre o mesmo objeto, nos termos do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1** Os licitantes devem observar e fazer observar de acordo com a [Lei nº 12.846/2013](#) e [Decreto Nº 8.420/2015](#) por seus fornecedores e subcontratados (caso houver), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“prática corrupta”**: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



- d) **“prática coercitiva”**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
 - Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
 - Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.



20.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 21.1** A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 21.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 21.3** Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.
- 21.4** A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 21.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 21.6** É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 21.7** Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.
- 21.8** A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 21.9** Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.
- 21.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Matelândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de Matelândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes.
- 22.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.5** Os empregados da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Matelândia, correndo por conta exclusiva da empresa Contratada, todas as obrigações decorrentes da

legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.

- 22.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 22.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.9** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Matelândia.
- 22.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Matelândia -PR.
- 22.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14** Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.
- 22.15** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das **08h00min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Matelândia, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, Matelândia-PR.
- 22.16** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com e licitacoes@matelandia.pr.gov.br e pelo telefone **45) 3262-8376**, informando o número da licitação.
- 22.17** São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.;

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;

ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;

ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO 15 – MINUTA CONTRATUAL

Matelândia-PR, 06 de junho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº010/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípua o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas por meio do Departamento de Trânsito e Frotas (Transmat), atende a demanda de serviços e equipamentos voltados ao trânsito da cidade. A abrangência dos trabalhos executados pelo órgão geram impactos positivos na mobilidade urbana, bem como segurança e bem-estar aos motoristas e pedestres.

Manter uma sinalização viária em conformidade com os ditames legais é de suma importância. Portanto, é essa conformidade que o departamento busca alcançar quando desenvolve as suas atividades rotineiras. Seja na sede do Município, Distrito de Agro Cafeeira ou na área rural, o setor está sempre focado em manter a sinalização viária sempre em conformidade com os dispositivos legais.

Sendo assim, para que se mantenha os trabalhos do departamento, algumas demandas precisam ser atendidas para o bom funcionamento das atividades. Com isso, surge a necessidade da aquisição de materiais específicos do departamento, por exemplo postes (tubos) de aço galvanizado para a fixação das placas indicativas, além de placas, adesivos e cones para a sinalização. Os materiais em questão são fundamentais para o andamento do setor na área de manutenção das vias.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/PLANO%20ANUAL%20DE%20CONTRATACOES%20EXERCICIO%202025.pdf

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e da nota de empenho.
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- Responder às comunicações emitidas pela contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho, para a entrega dos materiais objetos desta licitação, no endereço indicado na nota de empenho, limitado ao território do município de Matelândia.
- Os itens objeto deste estudo deverão ser entregues no seguinte endereço: Parque de Exposições de Matelândia situado a Rua Lerides Pagnoncelli Lima nº1120. Departamento de Trânsito e Frotas.

O prazo de entrega será 10 (dez) dias uteis a partir da emissão do empenho.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

Para se chegar aos quantitativos descrito abaixo, além das demandas levantadas pelo Departamento de Trânsito, utilizou-se principalmente da consulta dinâmica para se chegar aos itens que foram adquiridos no último processo licitatório para este fim. Por meio de consulta dinâmica ao sistema de liquidação por licitação (Pregão nº94/2023), a mesma resultou em algumas das quantidades que foram utilizadas anteriormente nos exercícios de 2023 e 2024. Também foram utilizadas notas fiscais de empresas fornecedoras disponíveis no Portal da Transparência do Município de Matelândia referente as demandas do departamento durante os exercícios de 2021 e 2022 (Pregão nº78/2021).

Tendo como base os documentos citados chegou-se às quantidades assinaladas. Consulta dinâmica e notas fiscais estão anexas a este Estudo.

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

Qtde.	Unid.	Especificações
150	UN	SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DE PLACAS. OS SUPORTES DEVERÃO SER EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM 3 M (TRÊS METROS DE COMPRIMENTO). SEM EMENDAS, DIÂMETRO EXTERNO DE 2 ½ (DUAS E MEIA POLEGADAS E



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM (TRÊS MILÍMETROS). A BASE DEVERÁ SER Prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm ²) com espessura mínima de 2mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base, a parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.
100	UN	CHAPA EM AÇO 18MSG - MEDINDO 60X60 DE CLASSIFICAÇÃO (R) REGULAMENTAÇÃO REDONDA
180	UN	CHAPA EM AÇO QUADRADA 18 MSG GALVANIZADA A FOGO - MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO.
100	UN	CHAPA EM AÇO 18 MSG - MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – EM FORMATO OCTOGONAL.
5	UN	PLACA "CUIDADO ENTRADA E SAÍDA DE CAMINHÕES" 50/30 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
6	UN	PLACA "CUIDADO ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS A 100 METROS". MEDINDO 50/30 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
10	UN	PLACA PARADA DE ÔNIBUS S14 PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS 40/60 CM CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
4	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE HOSPITAL "PRONTO SOCORRO" SAL 10 MEDINDO 40/60CM EM CHAPA DE AÇO #18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
3	UN	PLACA INDICATIVA ELEVADA. DIMENSÕES DE 2,5X100 CM EM AÇO 18. CONFECCIONADA COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/GTP. OBS: SERÁ PASSADO OS NOMES PARA CONFECÇÃO PÓS LICITAÇÃO.
5	UN	PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, R TURÍSTICOS TURISMO RURAL EM CHAPA DE AÇO 18 MEDINDO 80 X 120 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI). COM DIZERES: CABEÇALHO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E RODAPÉ TURISMO RURAL COMUNIDADE "A DEFINIR"
5	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO RESTAURANTE E SERVIÇOS AUXILIARES S 07 A 1.500 METROS MEDINDO 80 X 120 CM EM CHAPA DE AÇO 18 CONFECCIONADO COM



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

		MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
5	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO ÁREA DE CAMPISMO. SERVIÇOS AUXILIARES S10 EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 80 X 120 CM CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
6	UN	PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, ATRATIVOS NATURAIS "CACHOEIRA" EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 80 X 120 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
5	UN	PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS NATURAIS "GRUTA" EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 80 X 120 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
10	UN	PLACA "PERMITIDO ESTACIONAMENTO 15M (FARMÁCIA) COM PISCA LIGADO", MEDINDO 40 X 60 CM, CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-1A CURVA ACENTUADA A ESQUERDA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-1B CURVA ACENTUADA A DIREITA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-2A CURVA ESQUERDA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-6 CRUZAMENTO DE VIAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-2B CURVA DIREITA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO. TRÂNSITO COMPARTILHADO CICLISTA E VEÍCULOS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPO I)
2	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-9 BIFURCAÇÃO EM Y. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
2	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-12 INTERSEÇÃO EM CÍRCULO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-14 SEMÁFORO A FRENTE. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
10	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-15 PARADA OBRIGATÓRIA A FRENTE. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
50	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-20 DECLIVE ACENTUADO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-20B ACLIVE ACENTUADO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
10	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-22 PONTE ESTREITA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A - 24 OBRAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
10	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-25 MÃO DUPLA ADIANTE. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
6	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-26A SENTIDO ÚNICO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
2	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-27 ÁREA COM DESMORONAMENTO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
10	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-30B CICLISTAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
10	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-31 TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
10	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-32A TRÂNSITO DE PEDESTRES. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
20	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-32B. PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
20	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-33A. ÁREA ESCOLAR. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

20	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-33B PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-34 CRIANÇAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-35. ANIMAIS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-36. ANIMAIS SELVAGENS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
5	UN	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-46. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)
100	UN	ADESIVO OCTOGONAL (SINAL IMPRESSO), REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 MEDINDO 60 CM X 60 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
15	UN	ADESIVO QUADRANGULAR RUA SEM SAÍDA A-45 ADESIVO COM SINAL IMPRESSO. MEDINDO 60 X 60 CM COM GRAU DE ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPO I).
10	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-3. SENTIDO PROIBIDO. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
10	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-4A. PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
10	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-4B. PROIBIDO VIRAR À DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-5A. PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-5B. PROIBIDO RETORNAR A DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
20	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6A. PROIBIDO ESTACIONAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
10	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6B. ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
20	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6C. PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-7. PROIBIDO ULTRAPASSAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-14. CARGA MÁXIMA PERMITIDA 10 CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-18. PESO MÁXIMO PERMITIDA 10 CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
10	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30 KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
10	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40 KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
10	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50 KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 60 KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 80 KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-20. PROIBIDO ACIONAR BUZINA/SINAL SONORO. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-24A. SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-24B. PASSAGEM OBRIGATÓRIA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
2	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25D. SIGA EM FRENTE OU VIRE A DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
2	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-26. SIGA EM FRENTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25A. VIRE À ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
2	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25C. SIGA EM FRENTE OU VIRE À ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25B. VIRE À DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
5	UN	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-33. SENTIDO DE CIRCULAÇÃO ROTATÓRIA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).
100	UN	PLACA NOME DE RUA – ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 50 X 25 CM. MATERIAL: CHAPA EM AÇO INOX 18 PERFURADA COM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I, APLICADA NA FRENTE E VERSO DA PLACA / COR: AZUL/ NOME DE LOGRADOURO EM AMBOS OS LADOS. MODELO DE REFERÊNCIA ICD VIAS CÓDIGO HNMZP6KUP
8	UN	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, MEDINDO, 40 X 60 CM CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPO I).



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

5	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO POR VIDEOMONITORAMENTO MEDINDO 60X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
5	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIA FISCALIZADA POR CÂMERAS. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
5	UN	PLACA SINALIZAÇÃO COM DIZERES FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 60 KM/H. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
10	UN	PLACA ESTACIONAMENTO AMBULÂNCIA. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
5	UN	BARREIRA PLÁSTICA SINALIZADORA NA COR LARANJA E BRANCO REFLETIVA, UTILIZADA PARA INTERROMPER TRÁFEGOS, DE EVENTOS E BLOQUEIOS DE RUA. 66 CM POR 1 METRO DE COMPRIMENTO LARGURA DE 58 CM PESO 10 KG
50	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO ALARANJADO 75CM FLEXÍVEL NBR FAIXA REFLETIVA NA COR BRANCO PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA.
5	UN	PLACA PARA ESTACIONAMENTO 45°. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).
20	UN	PLACA "PASSAGEM DE PEDESTRES FAIXA ELEVADA SETA DIREITA", EM AÇO 18 (TIPO I ABNT 14.644), DISPONDO MATERIAL COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTÊNCIA A AÇÃO DA CHUVA E MANTENDO-SE DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS MEDINDO 75/50 CM.
20	UN	PLACA "PASSAGEM DE PEDESTRES FAIXA ELEVADA SETA ESQUERDA", EM AÇO 18 (TIPO I ABNT 14.644), DISPONDO MATERIAL COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTÊNCIA A AÇÃO DA CHUVA E MANTENDO-SE DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS MEDINDO 75/50 CM
10	UN	PLACA "EXCLUSIVO PARA IDOSO" MEDINDO 40 X 60 CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO, GRAU DE ENGENHARIA PRISMÁTICA / GTP(TIPO1). MATERIAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURAS DE FUNDO PARA PROTEÇÃO.
50	UN	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. PRODUZIDA EM FILME DE PÓLIETILENO DE BAIXA

DENSIDADE, SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO), COM ESPESSURA DE 3 MICRAS E COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO COM LARGURA DE 70mm.

-Espessura da fita: 3 micras;

-Metragem: 200m

-Peso: 285g

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Departamento de Trânsito e Frotas do Município de Matelândia, é o setor responsável pela organização e manutenção do trânsito na cidade. Este departamento, conta com várias funções inerentes a ele, que vai desde a sinalização horizontal até a sinalização vertical, ou seja, o setor abarca todas as atividades para garantir a fluidez e segurança no trânsito.

Dentre as alternativas que poderiam ser utilizadas para atender as demandas do departamento estão, a terceirização dos serviços realizados com a contratação de uma empresa especializada em engenharia de trânsito, a qual faria todo o trabalho executado ou ainda a aquisição de materiais e por conseguinte a execução dos trabalhos sendo realizados por servidores de carreira do município. Daí surge a necessidade da aquisição dos itens em questão.

O trânsito no Município de Matelândia, por ser municipalizado, é de inteira responsabilidade deste, cabendo-lhe a manutenção e conservação deste.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, o PNCP, em outros municípios utilizaram como alternativa a terceirização da execução da manutenção da sinalização viária. A exemplo, o Município de Ibiporã-PR, realizou processo licitatório no qual foram adquiridos tanto os materiais para a sinalização quanto a mão de obra para a instalação dos dispositivos. Já no Município de São Jerônimo da Serra-PR, também com contratação semelhante, os materiais foram fornecidos para a municipalidade fazer as devidas instalações, ou seja, feita pela própria equipe de trabalhadores.

Sendo assim, o Município de Matelândia tem como alternativas para que o Interesse Público seja atingido, a terceirização do trabalho ou a aquisição dos materiais e execução realizada pelo próprio órgão de trânsito. Todavia, a aquisição dos materiais e posterior instalação realizada pelos servidores de carreira ainda é a melhor opção, haja vista que a disponibilidade dos itens e mão de obra agiliza e traz economia ao processo, não carecendo sempre de processos licitatórios para o atendimento das demandas do departamento.

Sendo assim, para o levantamento de mercado, foram encaminhados as solicitações orçamento/proposta para várias empresas do ramo de sinalização viária. Porém apenas 4 empresas encaminharam as propostas, sendo duas destas com orçamento de quase todos os itens objetos deste estudo e outras duas retornaram orçamento apenas com os itens que estão nos seus portfólio de produtos. Além disso, foram realizadas pesquisas em sítios da Internet para alguns itens em questão. Para se chegar a um preço médio dos itens objetos deste estudo foram realizados cálculos conforme segue:

- **Itens de 1 a 15 foram utilizados 4 (quatro) orçamentos para alcançar um preço médio;**



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

- Itens de 16 a 69 e item 82 foram utilizados 2 (dois) orçamentos para alcançar um preço médio;
- Item 70 teve apenas 1 (um) orçamento;
- Itens de 71 a 76, itens 79 a 81 foram utilizados 3 (três) orçamentos para alcançar um preço médio;
- Itens 77 e 78 foram utilizados pesquisas em sites da Internet e também os orçamentos encalhados para alcançar um preço médio;
- Item 83 foram utilizadas apenas pesquisas na Internet para alcançar um preço médio.

Cabe dizer, ainda, que os itens de 16 a 69, devido suas peculiaridades e especificações não foram possíveis de serem orçadas no sistema Banco de Preços. Para a pesquisa junto ao sistema foram utilizados os termos “placa”, “adesivo” e “película”, todos retornaram sem êxito. A questão da falta retorno de orçamentos por parte das empresas deste ramo já ocorreu outrora com o Pregão nº094/2023, o qual apenas uma empresa demonstrou interesse em encaminhar proposta. Ou seja, esta lacuna permaneceu também neste Estudo Técnico Preliminar.

Foram encaminhados e-mails solicitando orçamento para os seguintes contatos:

- licita.sinalinds@gmail.com
- contato@apsinal.com.br
- vendas@lojaviaria.com.br
- sinaltec@sinaltec.com.br
- abs.sinal@gmail.com
- licitacao@bulmarplac.com.br
- gouartedigital@hotmail.com
- newstartsinalizacao@gmail.com
- somasinal@hotmail.com
- logomarca@terra.com.br

Apenas as empresas Logomarca Sinalização LTDA, Soma Sinalizações, AB Sinalizações e Serviços LTDA e Sinalinds Sinalizações Viárias retornaram às solicitações de orçamento, os quais estão anexos a este Estudo. Já as pesquisas realizadas na Internet foram nos sites: Loja Viária, Sinaliza Mais e Sefe Park.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Ordem	Objeto	Un.	Quant.	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DE PLACAS. OS SUPORTES DEVERÃO SER EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM 3 M (TRÊS METROS DE COMPRIMENTO). SEM	UN	150	R\$327,32	R\$49.098,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	EMENDAS, DIÂMETRO EXTERNO DE 2 ½ (DUAS E MEIA POLEGADAS E PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM (TRÊS MILÍMETROS). A BASE DEVERÁ SER PENSADA COM MÁQUINA OU CONTER ALETAS ANTI GIRO DIAMETRALMENTE OPOSTAS DE 6 CM X 6 CM (36 CM ²) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM (A CHAPA DAS ALETAS) SOLDADAS AO POSTE A 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) DA BASE, A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVE SER VEDADA COM TAMPA SOLDADA PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER GALVANIZADO A FOGO, INTERNA E EXTERNAMENTE.				
02	CHAPA EM AÇO 18MSG - MEDINDO 60X60 DE CLASSIFICAÇÃO (R) REGULAMENTAÇÃO REDONDA	UN	100	R\$180,51	R\$18.051,00
03	CHAPA EM AÇO QUADRADA 18 MSG GALVANIZADA A FOGO - MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO.	UN	180	R\$180,51	R\$32.491,80
04	CHAPA EM AÇO 18 MSG - MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO - EM FORMATO OCTOGONAL.	UN	100	R\$180,51	R\$18.051,00
05	PLACA "CUIDADO ENTRADA E SAÍDA DE CAMINHÕES" 50/30 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$143,93	R\$719,65
06	PLACA "CUIDADO ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS A 100 METROS". MEDINDO 50/30 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	6	R\$143,93	R\$863,58
07	PLACA PARADA DE ÔNIBUS S14 PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS 40/60 CM CONFECCIONADO	UN	10	R\$176,90	R\$1.769,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).				
08	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE HOSPITAL "PRONTO SOCORRO" SAL 10 MEDINDO 40/60CM EM CHAPA DE AÇO #18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	4	R\$176,90	R\$707,60
09	PLACA INDICATIVA ELEVADA. DIMENSÕES DE 2,5X100 CM EM AÇO 18. CONFECCIONADA COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/GTP. OBS: SERÁ PASSADO OS NOMES PARA CONFECÇÃO PÓS LICITAÇÃO.	UN	3	R\$1.430,87	R\$4.292,61
10	PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, ATRATIVOS TURÍSTICOS TURISMO RURAL EM CHAPA DE AÇO 18 MEDINDO 80 X 120 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI). COM DIZERES: CABEÇALHO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E RODAPÉ TURISMO RURAL COMUNIDADE "A DEFINIR"	UN	5	R\$522,48	R\$2.612,40
11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO RESTAURANTE E SERVIÇOS AUXILIARES S 07 A 1.500 METROS MEDINDO 80 X 120 CM EM CHAPA DE AÇO 18 CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$522,48	R\$2.612,40
12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO ÁREA DE CAMPISMO. SERVIÇOS AUXILIARES S10 EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 80 X 120 CM CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$522,48	R\$2.612,40



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

13	PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, ATRATIVOS NATURAIS "CACHOEIRA" EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 80 X 120 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	6	R\$522,48	R\$3.134,88
14	PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS NATURAIS "GRUTA" EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 80 X 120 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$522,48	R\$2.612,40
15	PLACA "PERMITIDO ESTACIONAMENTO 15M (FARMÁCIA) COM PISCA LIGADO", MEDINDO 40 X 60 CM, CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	10	R\$231,90	R\$2.319,00
16	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-1A CURVA ACENTUADA A ESQUERDA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I).	UN	5	R\$175,00	R\$875,00
17	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-1B CURVA ACENTUADA A DIREITA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
18	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-2A	UN	5	R\$130,00	R\$650,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	CURVA ESQUERDA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)				
19	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-6 CRUZAMENTO DE VIAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
20	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-2B CURVA DIREITA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
21	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO. TRÂNSITO COMPARTILHADO CICLISTA E VEÍCULOS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
22	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-9 BIFURCAÇÃO EM Y. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	2	R\$130,00	R\$260,00
23	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE	UN	2	R\$130,00	R\$260,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-12 INTERSEÇÃO EM CÍRCULO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)				
24	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-14 SEMÁFORO A FRENTE. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
25	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-15 PARADA OBRIGATÓRIA A FRENTE. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
26	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	50	R\$130,00	R\$6.500,00
27	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-20 DECLIVE ACENTUADO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

28	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-20B ACLIVE ACENTUADO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
29	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-22 PONTE ESTREITA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
30	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-24 OBRAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
31	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-25 MÃO DUPLA ADIANTE. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
32	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A- 26A SENTIDO ÚNICO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP	UN	6	R\$130,00	R\$780,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	(TIPO I)				
33	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-27 ÁREA COM DESMORONAMENTO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	2	R\$130,00	R\$260,00
34	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-30B CICLISTAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
35	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-31 TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
36	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-32A TRÂNSITO DE PEDESTRES. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
37	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-32B. PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO –	UN	20	R\$130,00	R\$2.600,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)				
38	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-33A. ÁREA ESCOLAR. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	20	R\$130,00	R\$2.600,00
39	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-33B PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	20	R\$130,00	R\$2.600,00
40	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-34 CRIANÇAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
41	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-35. ANIMAIS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
42	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-36.	UN	5	R\$130,00	R\$650,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	ANIMAIS SELVAGENS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)				
43	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-46. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
44	ADESIVO OCTOGONAL (SINAL IMPRESSO), REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 MEDINDO 60 CM X 60 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	100	R\$130,00	R\$13.000,00
45	ADESIVO QUADRANGULAR RUA SEM SAÍDA A-45 ADESIVO COM SINAL IMPRESSO. MEDINDO 60 X 60 CM COM GRAU DE ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPO I).	UN	15	R\$130,00	R\$1.950,00
46	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-3. SENTIDO PROIBIDO. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
47	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-4A. PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
48	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-4B. PROIBIDO VIRAR À DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).					
49	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-5A. PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
50	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-5B. PROIBIDO RETORNAR A DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
51	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6A. PROIBIDO ESTACIONAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	20	R\$130,00	R\$2.600,00	
52	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6B. ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00	
53	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6C. PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	20	R\$130,00	R\$2.600,00	
54	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-7. PROIBIDO ULTRAPASSAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
55	ADESIVO PARA PLACA	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	REGULAMENTAÇÃO R-14. CARGA MÁXIMA PERMITIDA 10 CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).					
56	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-18. PESO MÁXIMO PERMITIDA 10 CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
57	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30 KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00	
58	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40 KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00	
59	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50 KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00	
60	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 60 KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
61	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	PERMITIDA 80 KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).					
62	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-20. PROIBIDO ACIONAR BUZINA/SINAL SONORO. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
63	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-24A. SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
64	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-24B. PASSAGEM OBRIGATÓRIA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
65	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25D. SIGA EM FRENTE OU VIRE A DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	2	R\$130,00	R\$260,00	
66	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-26. SIGA EM FRENTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	2	R\$130,00	R\$260,00	
67	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25A. VIRE À ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

68	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25C. SIGA EM FRENTE OU VIRE À ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	2	R\$130,00	R\$260,00
69	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25B. VIRE À DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
70	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-33. SENTIDO DE CIRCULAÇÃO ROTATÓRIA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$170,00	R\$850,00
71	PLACA NOME DE RUA – ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 50 X 25 CM. MATERIAL: CHAPA EM AÇO INOX 18 PERFURADA COM PELÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I, APLICADA NA FRENTE E VERSO DA PLACA / COR: AZUL/ NOME DE LOGRADOURO EM AMBOS OS LADOS. MODELO DE REFERÊNCIA ICD VIAS CÓDIGO HNMZP6KUP	UN	100	R\$319,63	R\$31.963,00
72	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, MEDINDO, 40 X 60 CM CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	8	R\$191,33	R\$1.530,64
73	PLACA DE SINALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO POR VIDEOMONITORAMENTO MEDINDO 60X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$231,00	R\$1.155,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

74	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIA FISCALIZADA POR CÂMERAS. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$191,33	R\$956,65
75	PLACA SINALIZAÇÃO COM DIZERES FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 60 KM/H. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$191,33	R\$956,65
76	PLACA ESTACIONAMENTO AMBULÂNCIA. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	10	R\$191,33	R\$1.913,30
77	BARREIRA PLÁSTICA SINALIZADORA NA COR LARANJA E BRANCO REFLETIVA, UTILIZADA PARA INTERROMPER TRÁFEGOS, DE EVENTOS E BLOQUEIOS DE RUA. 66 CM POR 1 METRO DE COMPRIMENTO LARGURA DE 58 CM PESO 10 KG	UN	5	R\$448,97	R\$2.244,85
78	CONE DE SINALIZAÇÃO ALARANJADO 75CM FLEXÍVEL NBR FAIXA REFLETIVA NA COR BRANCO PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA.	UN	50	R\$141,47	R\$7.073,50
79	PLACA PARA ESTACIONAMENTO 45°. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$191,33	R\$956,65
80	PLACA "PASSAGEM DE PEDESTRES FAIXA ELEVADA SETA DIREITA", EM AÇO 18 (TIPO I ABNT 14.644), DISPONDO	UN	20	R\$305,66	R\$6.113,20



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	MATERIAL COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTÊNCIA A AÇÃO DA CHUVA E MANTENDO-SE DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS MEDINDO 75/50 CM.				
81	PLACA "PASSAGEM DE PEDESTRES FAIXA ELEVADA SETA ESQUERDA", EM AÇO 18 (TIPO I ABNT 14.644), DISPONDO MATERIAL COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTÊNCIA A AÇÃO DA CHUVA E MANTENDO-SE DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS MEDINDO 75/50 CM	UN	20	R\$305,66	R\$6.113,20
82	PLACA "EXCLUSIVO PARA IDOSO" MEDINDO 40 X 60 CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO, GRAU DE ENGENHARIA PRISMÁTICA / GTP(TIPO1). MATERIAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURAS DE FUNDO PARA PROTEÇÃO.	UN	10	R\$162,00	R\$1.620,00
83	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO), COM ESPESSURA DE 3 MICRAS E COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO COM LARGURA DE 70mm. -Espessura da fita: 3 micras; -Metragem: 200m -Peso: 285g	UN	50	R\$22,04	R\$1.102,00

Conforme já descrito anteriormente, para o levantamento de mercado, foram encaminhados as solicitações orçamento/proposta para várias empresas do ramo de sinalização viária. Porém apenas 4 empresas encaminharam as propostas, sendo duas destas com orçamento de quase todos os itens objetos deste estudo e outras duas retornaram orçamento apenas com os itens que estão nos seus portfólio de produtos. Além disso, foram realizadas pesquisas em sítios da Internet para alguns itens em questão. Para se chegar a um preço médio dos itens objetos deste estudo foram realizados cálculos conforme segue:



- Itens de 1 a 15 foram utilizados 4 (quatro) orçamentos para alcançar um preço médio;
- Itens de 16 a 69 e item 82 foram utilizados 2 (dois) orçamentos para alcançar um preço médio;
- Item 70 teve apenas 1 (um) orçamento;
- Itens de 71 a 76, itens 79 a 81 foram utilizados 3 (três) orçamentos para alcançar um preço médio;
- Itens 77 e 78 foram utilizados pesquisas em sites da Internet e também os orçamentos encalhados para alcançar um preço médio;
- Item 83 foram utilizadas apenas pesquisas na Internet para alcançar um preço médio.

Cabe dizer, ainda, que os itens de 16 a 69, devido suas peculiaridades e especificações não foram possíveis de serem orçadas no sistema Banco de Preços. Para a pesquisa junto ao sistema foram utilizados os termos “placa”, “adesivo” e “película”, todos retornaram sem êxito. A questão da falta retorno de orçamentos por parte das empresas deste ramo já ocorreu outrora com o Pregão nº094/2023, o qual apenas uma empresa demonstrou interesse em encaminhar proposta. Ou seja, esta lacuna permaneceu também neste Estudo Técnico Preliminar.

Foram encaminhados e-mails solicitando orçamento para os seguintes contatos:

- licita.sinalinds@gmail.com
- contato@apsinal.com.br
- vendas@lojaviaria.com.br
- sinaltec@sinaltec.com.br
- abs.sinal@gmail.com
- licitacao@bulmarplac.com.br
- gouartedigital@hotmail.com
- newstartsinalizacao@gmail.com
- somasinal@hotmail.com
- logomarca@terra.com.br

Apenas as empresas Logomarca Sinalização LTDA, Soma Sinalizações, AB Sinalizações e Serviços LTDA e Sinalinds Sinalizações Viárias retornaram às solicitações de orçamento, os quais estão anexos a este Estudo. Já as pesquisas realizadas na Internet foram nos sites: Loja Viária, Sinaliza Mais e Sefe Park.

Valor estimado da contratação R\$277.311,36 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar, trata-se de futuras aquisições de materiais para manutenção viária realizada pelo Departamento de Trânsito e Frotas, para resolver questões de trocas de placas de sinalização, bem como troca dos suportes destas. Cabe dizer que as aquisições são importantes, uma vez que a crescente instalação de lombadas e também algumas ruas que estão sendo asfaltadas culminam por utilizar muito destes materiais.

As estimativas descritas abaixo sanarão possíveis necessidades pelos materiais que por ventura venham a aparecer, além de poder constar nas programações de serviços do departamento. Conforme as solicitações por este tipo de sinalização chegam ao órgão nota-se a necessidade de ter tal material em estoque suficiente para atendê-las.



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

- SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DE PLACAS, **150 unidades;**
- CHAPA EM AÇO 18MSG - MEDINDO 60X60, REDONDA, **100 unidades;**
- CHAPA EM AÇO 18 MSG MEDINDO 60X60 QUADRADA, **180 unidades;**
- CHAPA EM AÇO 18 MSG - MEDINDO 60 X 60 OCTOGONAL, **100 unidades;**
- PLACA "CUIDADO ENTRADA E SAÍDA DE CAMINHÕES", **05 unidades;**
- PLACA "CUIDADO ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS A 100 METROS", **06 unidades;**
- PLACA PARADA DE ÔNIBUS S14, **10 unidades;**
- PLACA INDICATIVA ELEVADA. DIMENSÕES DE 2,5X100 CM EM AÇO 18, **03 unidades;**
- PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, **05 unidades;**
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO RESTAURANTE E SERVIÇOS AUXILIARES, **05 unidades;**
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO ÁREA DE CAMPISMO 05 unidades;
- PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, ATRATIVOS NATURAIS "CACHOEIRA", **06 unidades;**
- PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS NATURAIS "GRUTA", **05 unidades;**
- PLACA "PERMITIDO ESTACIONAMENTO 15M (FARMÁCIA) COM PISCA LIGADO", **10 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-1A CURVA ACENTUADA A ESQUERDA, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-1B CURVA ACENTUADA A DIREITA, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-2A CURVA ESQUERDA, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-6 CRUZAMENTO DE VIAS, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-2B CURVA DIREITA, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) TRÂNSITO COMPARTILHADO CICLISTA E VEÍCULOS, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-9 BIFURCAÇÃO EM Y, **02 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-12 INTERSEÇÃO EM CÍRCULO, **02 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-14 SEMÁFORO A FRENTE, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-15 PARADA OBRIGATÓRIA A FRENTE, **10 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA, **50 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-20 DECLIVE ACENTUADO, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-20B ACLIVE ACENTUADO, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-22 PONTE ESTREITA, **10 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A - 24 OBRAS, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-25 MÃO DUPLA ADIANTE, **10 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-26A SENTIDO ÚNICO, **06 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-27 ÁREA COM DESMORONAMENTO, **02 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-30B CICLISTAS, **10 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-31 TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, **10 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-32A TRÂNSITO DE PEDESTRES, **10 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-32B. PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES, **20 unidades;**



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-33A ÁREA ESCOLAR, **20 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-33B PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES, **20 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-34 CRIANÇAS, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-35 ANIMAIS, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-36 ANIMAIS SELVAGENS, **05 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) A-46 PESO BRUTO TOTAL, **05 unidades;**
- ADESIVO OCTOGONAL (SINAL IMPRESSO) R-1 "PARE", **100 unidades;**
- ADESIVO QUADRANGULAR RUA SEM SAÍDA A-45, **15 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-3 SENTIDO PROIBIDO, **10 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-4A. PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA, **10 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-4B. PROIBIDO VIRAR À DIREITA, **10 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-5A. PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-5B. PROIBIDO RETORNAR A DIREITA, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6A PROIBIDO ESTACIONAR, **20 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6B ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO, **10 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR, **20 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-7. PROIBIDO ULTRAPASSAR, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-14. CARGA MÁXIMA PERMITIDA 10t, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-18. PESO MÁXIMO PERMITIDA 10t, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30 KM/H, **10 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40 KM/H, **10 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50 KM/H, **10 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 60 KM/H, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 80 KM/H, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-20 PROIBIDO ACIONAR BUZINA/SINAL SONORO, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-24A. SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-24B PASSAGEM OBRIGATÓRIA, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25D SIGA EM FRENTE OU VIRE A DIREITA, **02 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-26 SIGA EM FRENTE, **02 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25A VIRE À ESQUERDA, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25C SIGA EM FRENTE OU VIRE À ESQUERDA, **02 unidades;**

- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25B VIRE À DIREITA, **05 unidades;**
- ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-33 SENTIDO DE CIRCULAÇÃO ROTATÓRIA, **05 unidades;**
- PLACA NOME DE RUA, **100 unidades;**
- PLACA PROIBIDO ESTACIONAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, **08 unidades;**
- PLACA DE SINALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO POR VIDEOMONITORAMENTO, **05 unidades;**
- PLACA DE SINALIZAÇÃO VIA FISCALIZADA POR CÂMERA, **05 unidades;**
- PLACA SINALIZAÇÃO COM DIZERES FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 60 KM/H, **05 unidades;**
- PLACA ESTACIONAMENTO AMBULÂNCIA, **10 unidades;**
- BARREIRA PLÁSTICA SINALIZADORA NA COR LARANJA E BRANCO REFLETIVA, **05 unidades;**
- CONE DE SINALIZAÇÃO ALARANJADO 75CM FLEXÍVEL, **50 unidades;**
- PLACA PARA ESTACIONAMENTO 45°, **05 unidades;**
- PLACA “PASSAGEM DE PEDESTRES FAIXA ELEVADA SETA DIREITA”, **20 unidades;**
- PLACA “PASSAGEM DE PEDESTRES FAIXA ELEVADA SETA ESQUERDA”, **20 unidades;**
- PLACA “EXCLUSIVO PARA IDOSO”, **10 unidades;**
- FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, **50 unidades.**

Após o levantamento, observa-se que os valores dos itens podem sofrer variação já que em sua maioria, são objetos de ferro ou aço galvanizado. Para tanto, são materiais que sofrem com as altas de preço, conseqüentemente acarreta no aumento do preços dos itens. Por isso, nesta contratação há vários itens denominados “adesivos”, uma vez que são reutilizadas chapas de aço e placas que já não estão visíveis suas orientações. Busca-se com tal ação a reciclagem consciente, garantindo maior eficiência nos usos dos materiais.

A partir dos levantamentos realizados, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$277.311,36 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos).

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços, otimiza e agiliza o processo de aquisição dos bens. Tal sistema permite um registro formal de preços e fornecedores por um período determinado. Além disso o Registro de Preços é flexível, pois a Administração Pública não fica obrigada a contratar a quantidade total dos itens, esta pode adquirir os bens conforme sua demanda real e disponibilidade de recursos. Portanto, o Sistema de Registro de Preços busca eficiência, economicidade e agilidade nas contratações públicas, contribuindo para uma melhor gestão dos recursos públicos.

8.1 Na interpretação de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 37).

Prossegue o TCU: “a complexidade do objeto pretendido não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de bem comum, mas, sim, o domínio do mercado sobre o objeto licitado. Assim, caso o objeto apresente características padronizadas (de desempenho e de qualidade) e o mercado domine as técnicas de sua realização, esse deverá ser classificado como bem ou serviço comum e ser utilizada de forma cogente a modalidade do pregão eletrônico” (Acórdão nº 2.806/2014 – 1ª Câmara).

8.2 Sendo assim, o item discriminado contém descrições padronizadas, nas quais não impõe a solução de forma individualizada ou diferenciada.

8.3 Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em seu § 24 inciso III, o qual estabelece que seja de competência do órgão municipal de trânsito implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos possuem natureza divisível, devendo ser realizada a contratação de forma parcelada.

O parcelamento dos itens objeto de Estudo em lotes acaba por atingir um número maior de participantes para o processo licitatório. Insta dizer, como exemplo, que no último pregão nº94/2023, cerca de 22 empresas demonstraram interesse em participar do certame, vez que eram vários itens a serem licitados. Sendo assim, com o parcelamento dos itens, gera-se maior concorrência e também o melhor preço.

Outro ponto a ser descrito é a que ter os objetos divididos em lotes, trará mais economia já que não se faz necessário a aquisição de todos os itens de uma só vez. Sendo assim, os materiais poderão ser adquiridos conforme vão surgindo as necessidades do Departamento de Trânsito.

Não menos importante, vale citar que a não concentração de todos os itens em um só lote, acaba por não privilegiar e concentrar em um mercado ou região específica, podendo assim, ser ampliado a competição e as possibilidades de contratação. Tudo isso, buscando as melhores aquisições e que estas venham a atender o Interesse Público como um todo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Um dos principais resultados a serem atingidos pela aquisição é a segurança viária nas ruas de Matelândia, garantindo assim melhor fluidez ao trânsito. Por conseguinte, manter a sinalização viária em conformidade com as legislações pertinentes também é um resultado a ser alcançado.

Além disso, espera-se que com as futuras aquisições o Departamento de Trânsito possa cumprir e realizar suas atividades. Cabe dizer que a demarcação viária tem como finalidade organizar o fluxo de veículos e pedestres, fornecendo informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a garantir segurança e fluidez no trânsito.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Após a homologação será emitido o empenho (ordem de compra), o prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do empenho.

Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto no setor que proceder à conferência de sua conformidade com as especificações conforme edital, caso não haja impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo, a Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015, e a Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004, esta última tratando de procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

Observar, sobretudo, as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT, instituído pela Resolução n.º 310/2021, no que couber, com destaque para o conteúdo do capítulo IV, Critérios e Práticas de Sustentabilidade, e, especialmente (com relação a restaurante, bufê e realização de eventos):

“Recomendações nas contratações de serviços em que houver utilização de produtos de limpeza, sacos de lixo, produtos descartáveis e produtos alimentícios, observar, no que couber, o disposto nos itens do Guia que tratam dos respectivos produtos.

Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, a não geração e a redução de resíduos sólidos são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A lei estabelece, ainda, que a não geração e a redução devem ser prioritárias na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos em relação à reutilização e à reciclagem. Sendo assim, recomenda-se solicitar da contratada a não utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido.

Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora. A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

Embora não exista regulamentação para o descarte ambientalmente adequado de óleo de cozinha, é recomendável exigir que a contratada proceda ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto.

Atualmente, o Projeto de Lei do Senado nº 75/2017 visa incluir óleos e gorduras de uso culinário como produtos do sistema de logística reversa”.

14. ANÁLISE DE RISCO

Risco 1	Atraso na entrega
Probabilidade	Média

Impacto	Alto
Dano	Indisponibilidade do material para uso imediato.
Ação Preventiva	Acionar a empresa informando os prazos legais e as possíveis sanções administrativas cabíveis.

Risco 2	Entrega de itens em desconformidade com o Termo de Referência
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atraso no atendimento das demandas do Departamento de Trânsito.
Ação Preventiva	Informar de forma clara as exigências relacionadas à especificação de itens, reiterando a observância do disposto em Termo de Referência. Acompanhar a aprovação do objeto após assinatura da Ata e providenciar o empenho somente se a especificação aprovada atender às necessidades do setor requisitante.

Risco 3	Comunicação ineficiente entre contratada e contratante
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Atrasos e ou impossibilidade da entrega do material no tempo previsto em contrato.
Ação Preventiva	Verificar juntos ao órgão gerenciador e aos fornecedores as informações prestadas.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Matelândia-PR, 24 de Junho de 2025.



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Amarildo Gabriel de Castro
Assistente Administrativo/ Assessora de Contratação

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Enio Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA N°009/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de materiais para manutenção da sinalização viária realizada pelo Departamento de Trânsito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ordem	Objeto	Un.	Quant.	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO DE PLACAS. OS SUPORTES DEVERÃO SER EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM 3 M (TRÊS METROS DE COMPRIMENTO). SEM EMENDAS, DIÂMETRO EXTERNO DE 2 ½ (DUAS E MEIA POLEGADAS E PAREDE DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM (TRÊS MILÍMETROS). A BASE DEVERÁ SER Prensada com máquina ou conter aletas anti giro diametralmente opostas de 6 cm x 6 cm (36 cm ²) com espessura mínima de 2mm (a chapa das aletas) soldadas ao poste a 20 cm (vinte centímetros) da base, a parte superior do tubo deve ser vedada com tampa soldada para evitar infiltração de água. todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo, interna e externamente.	UN	150	R\$327,32	R\$49.098,00
02	CHAPA EM AÇO 18MSG - MEDINDO 60X60 DE CLASSIFICAÇÃO (R) REGULAMENTAÇÃO REDONDA	UN	100	R\$180,51	R\$18.051,00
03	CHAPA EM AÇO QUADRADA 18 MSG GALVANIZADA A FOGO - MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO.	UN	180	R\$180,51	R\$32.491,80



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

04	CHAPA EM AÇO 18 MSG - MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – EM FORMATO OCTOGONAL.	UN	100	R\$180,51	R\$18.051,00
05	PLACA "CUIDADO ENTRADA E SAÍDA DE CAMINHÕES" 50/30 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$143,93	R\$719,65
06	PLACA "CUIDADO ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS A 100 METROS". MEDINDO 50/30 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	6	R\$143,93	R\$863,58
07	PLACA PARADA DE ÔNIBUS S14 PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS 40/60 CM CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	10	R\$176,90	R\$1.769,00
08	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE HOSPITAL "PRONTO SOCORRO" SAL 10 MEDINDO 40/60CM EM CHAPA DE AÇO #18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	4	R\$176,90	R\$707,60
09	PLACA INDICATIVA ELEVADA. DIMENSÕES DE 2,5X100 CM EM AÇO 18. CONFECCIONADA COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/GTP. OBS: SERÁ PASSADO OS NOMES PARA CONFECCÃO PÓS LICITAÇÃO.	UN	3	R\$1.430,87	R\$4.292,61
10	PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, ATRATIVOS TURÍSTICOS TURISMO RURAL EM CHAPA DE AÇO 18 MEDINDO 80 X 120 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI). COM	UN	5	R\$522,48	R\$2.612,40



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	DIZERES: CABEÇALHO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E RODAPÉ TURISMO RURAL COMUNIDADE "A DEFINIR"				
11	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO RESTAURANTE E SERVIÇOS AUXILIARES S 07 A 1.500 METROS MEDINDO 80 X 120 CM EM CHAPA DE AÇO #18 CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$522,48	R\$2.612,40
12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO ÁREA DE CAMPISMO. SERVIÇOS AUXILIARES S10 EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 80 X 120 CM CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$522,48	R\$2.612,40
13	PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS, ATRATIVOS NATURAIS "CACHOEIRA" EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 80 X 120 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	6	R\$522,48	R\$3.134,88
14	PLACA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS NATURAIS "GRUTA" EM CHAPA DE AÇO #18 MEDINDO 80 X 120 CM. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$522,48	R\$2.612,40
15	PLACA "PERMITIDO ESTACIONAMENTO 15M (FARMÁCIA) COM PISCA LIGADO", MEDINDO 40 X 60 CM, CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	10	R\$231,90	R\$2.319,00
16	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE	UN	5	R\$175,00	R\$875,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-1A CURVA ACENTUADA A ESQUERDA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I).				
17	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-1B CURVA ACENTUADA A DIREITA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
18	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-2A CURVA ESQUERDA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
19	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-6 CRUZAMENTO DE VIAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
20	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-2B CURVA DIREITA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
21	ADESIVO QUADRANGULAR	UN	5	R\$130,00	R\$650,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	(SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO. TRÂNSITO COMPARTILHADO CICLISTA E VEÍCULOS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPO I)				
22	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-9 BIFURCAÇÃO EM Y. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	2	R\$130,00	R\$260,00
23	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-12 INTERSEÇÃO EM CÍRCULO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	2	R\$130,00	R\$260,00
24	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-14 SEMÁFORO A FRENTE. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
25	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-15 PARADA OBRIGATÓRIA A FRENTE. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	(TIPO I)				
26	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	50	R\$130,00	R\$6.500,00
27	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-20 DECLIVE ACENTUADO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
28	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-20B ACLIVE ACENTUADO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
29	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-22 PONTE ESTREITA. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
30	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A - 24 OBRAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU	UN	5	R\$130,00	R\$650,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)				
31	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-25 MÃO DUPLA ADIANTE. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
32	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A- 26A SENTIDO ÚNICO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	6	R\$130,00	R\$780,00
33	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-27 ÁREA COM DESMORONAMENTO. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	2	R\$130,00	R\$260,00
34	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-30B CICLISTAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
35	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-31 TRÂNSITO DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)				
36	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-32A TRÂNSITO DE PEDESTRES. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00
37	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-32B. PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	20	R\$130,00	R\$2.600,00
38	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-33A. ÁREA ESCOLAR. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	20	R\$130,00	R\$2.600,00
39	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-33B PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	20	R\$130,00	R\$2.600,00
40	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE	UN	5	R\$130,00	R\$650,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	REGULAMENTAÇÃO A-34 CRIANÇAS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)				
41	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-35. ANIMAIS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
42	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-36. ANIMAIS SELVAGENS. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
43	ADESIVO QUADRANGULAR (SINAL IMPRESSO) REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO A-46. MEDINDO 60 X 60 CM DE DIÂMETRO – CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO GTP (TIPO I)	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
44	ADESIVO OCTOGONAL (SINAL IMPRESSO), REFERENTE À PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 MEDINDO 60 CM X 60 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	100	R\$130,00	R\$13.000,00
45	ADESIVO QUADRANGULAR RUA SEM SAÍDA A-45 ADESIVO COM SINAL IMPRESSO. MEDINDO 60 X 60 CM COM GRAU DE ENGENHARIA PRISMÁTICO /	UN	15	R\$130,00	R\$1.950,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	GTP (TIPO I).					
46	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-3. SENTIDO PROIBIDO. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00	
47	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-4A. PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00	
48	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-4B. PROIBIDO VIRAR À DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00	
49	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-5A. PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
50	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-5B. PROIBIDO RETORNAR A DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
51	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6A. PROIBIDO ESTACIONAR. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	20	R\$130,00	R\$2.600,00	
52	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6B. ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO.	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00	



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).					
53	<p>ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-6C. PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR.</p> <p>CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).</p>	UN	20	R\$130,00	R\$2.600,00	
54	<p>ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-7. PROIBIDO ULTRAPASSAR.</p> <p>CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).</p>	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
55	<p>ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-14. CARGA MÁXIMA PERMITIDA 10</p> <p>CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).</p>	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
56	<p>ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-18. PESO MÁXIMO PERMITIDA 10</p> <p>CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).</p>	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
57	<p>ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 30 KM/H.</p> <p>CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).</p>	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00	
58	<p>ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-19. VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40 KM/H.</p> <p>CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP</p>	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00	



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	(TIPO I).					
59	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO VELOCIDADE PERMITIDA 50 MÁXIMA KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	10	R\$130,00	R\$1.300,00	
60	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO VELOCIDADE PERMITIDA 60 MÁXIMA KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
61	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO VELOCIDADE PERMITIDA 80 MÁXIMA KM/H. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
62	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO PROIBIDO ACIONAR BUZINA/SINAL SONORO. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
63	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DA VIA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	
64	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO PASSAGEM OBRIGATÓRIA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00	



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

65	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25D. SIGA EM FRENTE OU VIRE A DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	2	R\$130,00	R\$260,00
66	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-26. SIGA EM FRENTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	2	R\$130,00	R\$260,00
67	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25A. VIRE À ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
68	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25C. SIGA EM FRENTE OU VIRE À ESQUERDA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	2	R\$130,00	R\$260,00
69	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-25B. VIRE À DIREITA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$130,00	R\$650,00
70	ADESIVO PARA PLACA REGULAMENTAÇÃO R-33. SENTIDO DE CIRCULAÇÃO ROTATÓRIA. CONFECCIONADO EM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO/ GTP (TIPO I).	UN	5	R\$170,00	R\$850,00
71	PLACA NOME DE RUA – ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO 50 X 25 CM. MATERIAL: CHAPA EM AÇO INOX 18 PERFURADA COM PÉLÍCULA REFLETIVA PRISMÁTICA TIPO I, APLICADA NA FRENTE E VERSO DA PLACA	UN	100	R\$319,63	R\$31.963,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	/ COR: AZUL/ NOME DE LOGRADOURO EM AMBOS OS LADOS. MODELO DE REFERÊNCIA ICD VIAS CÓDIGO HNMZP6KUP				
72	PLACA PROIBIDO ESTACIONAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, MEDINDO, 40 X 60 CM CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	8	R\$191,33	R\$1.530,64
73	PLACA DE SINALIZAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO POR VIDEOMONITORAMENTO MEDINDO 60X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$231,00	R\$1.155,00
74	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIA FISCALIZADA POR CÂMERAS. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$191,33	R\$956,65
75	PLACA SINALIZAÇÃO COM DIZERES FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA 60 KM/H. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$191,33	R\$956,65
76	PLACA ESTACIONAMENTO AMBULÂNCIA. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	10	R\$191,33	R\$1.913,30
77	BARREIRA PLÁSTICA SINALIZADORA NA COR LARANJA E BRANCO REFLETIVA, UTILIZADA PARA INTERROMPER TRÁFEGOS, DE	UN	5	R\$448,97	R\$2.244,85



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	EVENTOS E BLOQUEIOS DE RUA. 66 CM POR 1 METRO DE COMPRIMENTO LARGURA DE 58 CM PESO 10 KG				
78	CONE DE SINALIZAÇÃO ALARANJADO 75CM FLEXÍVEL NBR FAIXA REFLETIVA NA COR BRANCO PARA SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA.	UN	50	R\$141,47	R\$7.073,50
79	PLACA PARA ESTACIONAMENTO 45°. MEDINDO 40X60 CM CHAPA EM AÇO 18. CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO / GTP (TIPOI).	UN	5	R\$191,33	R\$956,65
80	PLACA "PASSAGEM DE PEDESTRES FAIXA ELEVADA SETA DIREITA", EM AÇO 18 (TIPO I ABNT 14.644), DISPONDO MATERIAL COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTÊNCIA A AÇÃO DA CHUVA E MANTENDO-SE DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS MEDINDO 75/50 CM.	UN	20	R\$305,66	R\$6.113,20
81	PLACA "PASSAGEM DE PEDESTRES FAIXA ELEVADA SETA ESQUERDA", EM AÇO 18 (TIPO I ABNT 14.644), DISPONDO MATERIAL COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTÊNCIA A AÇÃO DA CHUVA E MANTENDO-SE DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS MEDINDO 75/50 CM	UN	20	R\$305,66	R\$6.113,20
82	PLACA "EXCLUSIVO PARA IDOSO" MEDINDO 40 X 60 CONFECCIONADO COM MATERIAL REFLETIVO, GRAU DE ENGENHARIA PRISMÁTICA / GTP(TIPO1). MATERIAL EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURAS DE FUNDO PARA PROTEÇÃO.	UN	10	R\$162,00	R\$1.620,00
83	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE	UN	50	R\$22,04	R\$1.102,00

	<p>BAIXA DENSIDADE, SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES (PRETO E AMARELO), COM ESPESSURA DE 3 MICRAS E COLOCADA NUM TUBETE DE PAPELÃO COM LARGURA DE 70mm.</p> <p>-Espessura da fita: 3 micras;</p> <p>-Metragem: 200m;</p> <p>-Peso: 285g.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 4.124/2023](#).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudos Técnico Preliminar (anexo I).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 08 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada no tópico 04 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Os itens objeto deste estudo, deverão ser entregues no seguinte endereço: Parque de Exposições de Matelândia, situado a Rua Lerides Pagnoncelli Lima nº1120. Departamento de Trânsito e Frotas.

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.3. Não haverá indicação de marcas ou modelos na presente contratação,

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4.127/2023, art. 9 e art. 10](#)).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([art. 9 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#));

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [art. 9 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#));

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([art. 10, inciso XV e §2º, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([art. 10, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([art. 10, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([art. 10, inciso XVII e §2º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([art. 8º, inciso X, e art. 10, inciso XV, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. Não haverá antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentação complementar:

8.32 Atestado de Visita (OPCIONAL).

8.33 Declarações:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f) Declaração de Nepotismo.
- g) Declaração de dados cadastrais para assinatura de Contrato.
- h) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso e Declaração de responsabilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 277.311,36 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido	Programática
152	03.006.04.122.0003.2014.3.3.90.30.00.00

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante ao disposto no artigo 45 da Lei 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Matelândia-PR, 25 de Junho de 2025.



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Amarildo Gabriel de Castro
Assessor de Contratação/Assistente Administrativo

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Enio Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Matelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ , ___ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ___ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 14

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85887-000 – Matelândia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.465/0001-65, neste ato devidamente representado pelo(a) Sr.(a), considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX. resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme segue:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DO VALOR

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.
- 5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou
 - 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matelândia/PR, XX de XXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Representante Legal

RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
CNPJ N°
Representante Legal

ANEXO – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, fixa-se a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:							
CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:							
CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

ANEXO 15

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXX, R.G. nº XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação e suas especificações:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁX. UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto obedecerá às condições de entrega e demais regras elencadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ xxxx (xxxx). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXX/XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
XXXX	XXXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Termo de Referência;
- c) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- d) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- e) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- f) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da Contratada:

- I. Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
- II. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- III. Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião

- do fornecimento;
- IV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
 - V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
 - VI. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - VII. Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
 - IX. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.
 - X. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - XII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - XV. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “**prática fraudulenta**”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “**prática colusiva**”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**”: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XX meses contados da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, XX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Gabriel da Silva Cadini
PREFEITO

EMPRESA XXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

GESTOR DO CONTRATO
RG:
CPF:

FISCAL DO CONTRATO
RG:
CPF: